Anexo do Of. nº 20/98-GP
S. Vicente 3 / 2 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 192

27/98 - Int.

Revoga o art. 15 da Lei 2016/85, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a microempresas. Proc. nº 14565/84

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o art. 15 da Lei nº 2016, de 5 de junho de 1985, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a microempresas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal